

ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito do proprietário com reconhecimento de firma (PJ: contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Certidão ou ofício expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra informando a mudança de destinação do imóvel rural para urbano e o cancelamento do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR, nos termos do art. 24, inc. I, da IN n. 82/15;
- CND do ITR constando o cancelamento em virtude da alteração do imóvel rural para urbano.

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1°, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal "Validar" do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail "atendimento@ridv.com.br", com expressa menção ao número do protocolo no campo "assunto".